

# LUÍS FILIPE LEITE PINTO

Legislaturas: III, VI.

## Data de nascimento

- 1904.

## Localidade

- Lisboa.

## Habilitações literárias

- Licenciatura em Matemática, pela Universidade de Lisboa;
- Diploma de actuário da Escola de Zurique.

## Profissão

- Professor do ensino secundário;
- Administrador de empresas.

## Carreira profissional

- 1926 – Actuário na Companhia de Seguros Fidelidade;
- Professor dos Liceus Passos Manuel – Lisboa (1927), de Évora (1929), Gil Vicente – Lisboa (1930), do qual foi Director;
- 1931-1945 – Director do Liceu Camões (Lisboa);
- 1932 – Administrador substituto da Companhia das Águas de Lisboa, de cuja Comissão Directiva viria a ser Presidente;
- 1933 – Director técnico na referida Companhia de Seguros;
- 1940 – Administrador da companhia de seguros “Fidelidade”;
- 1943-1946 – Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Geral de Transportes;
- Administrador-delegado da Companhia de Seguros “Império”;
- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Portuguesa de Cimentos Brancos.

## Perfil político

- Inspector da Mocidade Portuguesa.

## Carreira político-administrativa

- 1930 – Secretário do Ministro da Instrução;
- Membro dos órgãos directivos da Caixa Sindical de Previdência dos Profissionais de Seguros, em cuja qualidade integrou a Câmara Corporativa, em representação das instituições de previdência (III Legislatura), voltando às mesmas funções na VI Legislatura;
- Presidente da Caixa Sindical de Previdência do Ministério da Educação Nacional;
- Presidente da Caixa de Abono de Família dos Profissionais de Seguros;
- Presidente do Grémio dos Seguradores;
- 1945-1949 – Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

## Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
III	13. <sup>a</sup> – Crédito e previdência.
VI	Conselho da Presidência; V – Indústrias extractivas (2. <sup>a</sup> Subsecção – Construção e materiais de construção).

## Pareceres subscritos/relatados [Total: 5]

### III Legislatura (1942-1945) [2]

- 9/III – Estatuto da Assistência Social.
- 17/III – Construção de casas de rendas económicas.

### VI Legislatura (1953-1957) [3]

- 37/VI – Organização e funcionamento dos Institutos de Serviço Social.
- 39/VI – Habilitações exigidas aos professores de Desenho do ensino liceal (*Relator*).
- 52/VI – Cooperação das instituições de previdência e das Casas do Povo na construção de habitações económicas (*Relator*).

